



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Jorge Vianna)

Dispõe sobre o desconto tarifário de energia elétrica sobre o consumo decorrente da utilização de aparelhos para tratamento de oxigenoterapia domiciliar, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica garantido o desconto tarifário de energia elétrica sobre o consumo decorrente da utilização de aparelhos para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para os consumidores residenciais.

§ 1º O desconto tarifário previsto no *caput* será concedido pela concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica do Distrito Federal, calculado pela média de consumo de energia no uso de aparelhos de oxigenoterapia domiciliar.

§ 2º entende-se por tratamento de oxigenoterapia domiciliar, o tratamento respiratório feito em casa, que oferece uma quantidade extra de oxigênio, pré-determinada por um profissional de saúde, para o paciente com problemas pulmonares ou doenças respiratórias.

Art. 2º Para fazer jus ao benefício, o consumidor deverá comprovar junto à concessionária de energia elétrica a necessidade e o uso do equipamento, mediante prescrição por profissional de saúde, juntamente com a indicação da unidade domiciliar onde se utiliza o aparelho.

Art. 3º Cessando a necessidade de uso do aparelho, o consumidor beneficiado deverá informar a concessionária de energia elétrica, a fim de que se suspenda o benefício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como objetivo garantir à população o direito e o acesso à saúde, garantias previstas nos termos do art. 196 da Constituição Federal. De caráter excepcional, a proposta visa garantir o desconto tarifário de energia elétrica sobre o consumo decorrente da utilização de aparelhos para tratamento de oxigenoterapia domiciliar para os consumidores residenciais residentes no Distrito Federal.

Não se trata de um simples desconto ou qualquer tipo de gratuidade referente ao consumo de serviços públicos essenciais. Trata-se de assegurar as condições de tratamento em domicílio, tendo em vista o aumento do consumo da energia elétrica que sobrevirá, quando do uso de aparelhos para tratamento, em que o cidadão encontre dificuldades financeiras para o pagamento pelo consumo da energia.



PROPOSIÇÃO - PL 1249/2020

LIDO EM: 09/06/2020

Brasília, 09 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 09/06/2020, às 16:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0134644 Código CRC: 22E58B1C.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00019860/2020-41

0134644v2



DESPACHO

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CESC** (RICL, art. 69, I, "a"), e, em análise de admissibilidade na **CEOF** (RICL, 64, II, "a") e na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Brasília, 09 de junho de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 12/06/2020, às 09:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0134647** Código CRC: **A851C268**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00019860/2020-41

0134647v2